

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS/SC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 84/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Águas Mornas/SC.

Deste modo, o município de Águas Mornas torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Federal 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, e com fundamentos nas decisões após consulta através de preenchimento de formulários e atas das Oitivas (escuta pública) realizadas nos dias 1º de junho e 13 de julho de 2023, vem por meio deste Edital estabelecer os procedimentos para a seleção de projetos na área da artes e cultura, especificamente de Audiovisual, estando asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Art. 1. OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais ao mecanismo de fomento estabelecido na referida Lei, por meio de concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento e a seleção de projetos na área de atuação contemplando até 3 (três) projetos na área de Audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade aguasmornense dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para as ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do COVID-19.

Art. 2. VALORES E PROJETOS

- **2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.591,79 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) centavos).
- 2.2 A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 1201.23.695.0007.2052 Apoio a Ações Voltadas para o Turismo.
- **2.3** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- **2.4 CATEGORIA 1 Artigo 6°, Inciso I APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.** R\$ 38.405,69 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e sesenta e nove centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

- **2.4.3 Produção de videoclipes e/ou vídeo-documentário:** Será destinado o valor de R\$ 38.405,69 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) para a contemplação de 3 (três) projetos referentes à produção de **videoclipes e/ou documentários** de **artistas e grupos locais** com duração de **4 a 6 minutos**.
- **I Produção de documentário:** Será contemplado de 1 (um) projeto de produção de vídeo de 4 a 6 (quatro a seis) minutos, que verse sobre cultura, história e turismo local, ou a conjunção de todos estes elementos em um mesmo projeto.
- **II Produção de videoclipes**: serão contemplados 2 (dois) projetos referentes à produção de videoclipes de artistas ou grupos locais com duração de 4 a 6 minutos.
- **III** Para cada projeto será destinado o valor de R\$: 12.801,89 (doze mil, oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos), sendo que deste montante, serão descontados os recursos para a contratação de pareceristas e também a incidência dos impostos cabíveis.
- O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

CATEGORIA - 2 - Artigo 6º - Inciso II - APOIO AS SALAS DE CINEMAS

2.5.1 - **Apoio à salas de cinema ou congênere**: Será destinado o valor de R\$ 8.778,65 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para contemplação de 1 (um) **projeto** na área de apoio a salas de cinema, valores estes destinados a apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou congênere.

Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros de mesmo valor por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de Análise de Projetos – **CAP**.

CATEGORIA - 3 - Artigo 6° - Inciso III – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, APOIO A CINE CLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS:

- **2.6.1 Mostras, Festivais e Atividades de Formação:** Curso de qualificação para o audiovisual. O **PROPONENTE** deve disponibilizar material que comprove a realização das ações tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de Análise de Projetos CAP.
- **2.6.2 Mostras, Festivais e Atividades de Formação**: Será destinado o valor de **R\$ 4.407,45 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, para contemplação de até **1 (um) projeto** na área de apoio, capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cine clubes, festivais e mostras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação do Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvime nto de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área do audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação do Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por cineclube grupo de pessoas, associação sem fins lucrativos, ou auditórios, que estimule os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de público, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube ou auditório, está em atividade há pelo menos 3 (três) meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do recinto.

Os projetos inscritos nas modalidades, deverão ao final, encaminhar uma cópia em alta definição, podendo ser cópia impressa e encadernada, ou versão audiovisual, que será arquivada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas.

- **2.4.4** Dos recursos destinados para este Edital, conforme o parágrafo 2, inciso 2°, poderá ser utilizado até 5% (cinco por cento), para contratação de pareceristas externos, para avaliação e análise dos projetos e dos recursos.
- 2.4.5 Os pareceristas para este Edital serão especialistas fornecidos pela EGEM (Escola de Gestão Pública Municipal), e serão contratados 3 (três) pareceres por projeto analisado ao custo de R\$ 70,00 (setenta reais) por parecer.
- **2.4.6** O valor remanescente dos 5% (cinco por cento), destinados ao pagamento dos pareceristas externos, será dividido proporcionalmente entre os projetos aprovados.
- **2.4.7** O valor dos rendimentos (juros) auferidos na conta bancária, onde estão depositados os recursos destinados para este Edital, será dividido proporcionalmente entre os projetos aprovados, na data do pagamento dos mesmos.

Art. 3. COTAS

- 3.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- 3.2 Uma vaga para negros/pardos.
- 3.3 Uma vaga para indígenas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

- **3.4** Caso não haja projetos inscritos nas condições informadas no item 5.2 e 5.3, ou havendo projetos inscritos, mas que não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer dos pareceristas externos e da Comissão Executiva, as vagas serão ocupadas por projetos inscritos na ampla concorrência...
- **3.3** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que a participação dos autodeclarados negros e pardos ou indígenas, dar-se-á pela "pontuação bônus", que destinará 5 (cinco) pontos extras para estas categorias de proponentes.
- **3.4** Para concorrer às cotas e ter direito a "pontuação bônus", os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.
- 3.5 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação;
- II Solicitação de carta consubstanciada;
- **3.5** No caso de Pessoa Física que se inscrever em projetos como Pessoas de Necessidades Especiais, deverá ser anexado laudo médico (diagnostico e/ou acompanhamento médico) comprovando o histórico médico.
- **3.6** No caso de não apresentação dos documentos de comprovação de cotas Negros/pardos, Indígenas e com deficiências, o proponente, mesmo tendo feito a inscrição para cotas, será considerado para avaliação na ampla concorrência.

Art. 4. QUEM PODE SE INSCREVER

- **4.1** Poderá apresentar proposta para este Edital qualquer agente cultural, proponente pessoa física ou jurídica, conforme a modalidade escolhida, domiciliados no Município de Águas Mornas/SC, há pelo menos 1 ano, devendo ser comprovado através de documentos oficiais;
- **4.2** Os demais participantes do projeto não precisam, necessariamente, serem domiciliados no Município de Águas Mornas/SC.
- **4.3** Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.) IV -
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- V O proponente poderá contratar serviços de outro município para desenvolver seu projeto.
- **4.4** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- **4.5** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

- **4.6** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- **4.7** O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
- **4.8** Para projetos apresentados por PESSOA JURÍDICA, deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste edital.
- **4.9** PESSOA JURÍDICA deve constar no seu "CNAE" a sigla para Classificação Nacional de Atividades Econômicas, objeto de acordo com os objetos pertinentes ao Edital.

Art. 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- **5.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- **5.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- **5.3** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- **5.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

Art. 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 - Os projetos deverão ser inscritos, no período compreendido entre o dia 30 (trinta) de outubro de 2023 à 14 (quatorze) de novembro de 2023, onde o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no artigo 7 deste edital;

Art. 7. COMO SE INSCREVER

- **7.1** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de <u>forma física em envelope</u> <u>lacrado</u> acompanhado de um <u>pen drive com todo o projeto em formato digital (dentro do envelope)</u>;
- **7.2 -** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por envio (entrega) física ou por e-mail, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, Rua João Pereira d'Avila



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

(prédio do Pró-Cidadão), centro, Águas Mornas/SC, CEP: 88150.000 ou pelo e-mail: cultura@aguasmornas.sc.gov.br

- **7.3** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo receberá as inscrições das 8h00min. às 12h00min. de segunda a sexta feira, o seguinte endereço: João Pereira d'Avila (prédio do Pró-Cidadão), centro, Águas Mornas/SC, CEP: 88150.000.
- 7.4 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- **7.5** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- **7.6** Cada agente cultural poderá apresentar quantos projetos julgarem necessários, ficando limitado a aprovação de apenas um único projeto;
- **7.7** No caso do proponente que apresente mais de um projeto e esteja classificado em todos, será classificado o projeto que o mesmo obtiver a maior pontuação dentro deles.
- **7.8** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor em conta bancária.
- **7.9** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.10 As inscrições deste edital são gratuitas.
- **7.11** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- **8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), formando como será utilizado o recurso financeiro recebido;
- **8.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

- **8.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- **8.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- **8.5** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- **8.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o Art. 12 deste Edital.
- **8.7** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme especificado no presente edital.
- **8.8** Caso haja a obrigação de encargo patronal do INSS por parte da Pessoa Jurídica, face ao seu enquadramento fiscal, o INSS patronal poderá ser pago com recursos do projeto.
- **8.9** Independente do enquadramento fiscal da empresa ou pessoa física, a mesma deverá reter (conforme legislação local), os tributos devidos pelo prestador de serviços para os seguintes tributos, devendo recolhê-los aos respetivos entes tributantes:
- I Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
- II Imposto sobre prestação de serviço;
- III INSS.
- **8.10 -** Caberá exclusivamente aos empreendedores, a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos "direitos de autor" e "direitos de imagem" e isentando o Governo Federal, Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Águas Mornas e Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas de qualquer ônus neste sentido.
- **8.11** A Secretaria de Municipal Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Projetos da Lei Complementar 195/2022, Paulo Gustavo, fará o controle, fiscalização e acompanhamento do programa do desenvolvimento do projeto, reservando-se a esta o direito de solicitar relatórios e reuniões, sempre que considerar necessário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

Art. 9. ACESSIBILIDADE

- **9.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- **9.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- **9.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente

dispensada quando:

- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

9.6 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

Art. 10. CONTRAPARTIDA

- **10.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições, escolas municipais e ao público em geral.
- **10.2** Todas as contrapartidas deverão ser executadas dentro do município de Águas Mornas e correlacionadas com eventos da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Águas Mornas/SC.
- **10.3** No Ato de Assinatura do Termo de Execução do objeto apresentado em seu projeto, ficará decidido entre a Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo e o proponente as datas e eventos que o mesmo deverá obrigatoriamente apresentar as contra partidas.
- **10.4** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até no máximo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor em conta especifica.
- **10.5** Obrigatoriamente todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida, que considere a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais, a diversidade das expressões, entre outro, mantendo correlação com a área principal do projeto.
- **10.6** Todas as contrapartidas oriundas deste Edital, deverão ser de acesso livre e gratuito, ou de distribuição gratuita, previstos no plano de distribuição e comprovado através de planilha de distribuição com indicação do local e público atingido, apresentado na prestação de contas no relatório de finalização do projeto.
- **10.7** Obrigatoriamente, junto ao relatório de finalização do projeto, deve constar os registros das atividades, com fotos, vídeos, registro audiovisual, folders, portfólio, etc.

Art. 11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no Art. 13 deste edital.

11.2 - CALENDÁRIO DO EDITAL

Α	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/10/2023		
В	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	25/10/2023 A 27/10/2023		
С	PRAZO PARA INSCRIÇÃO	30/10/2023 A 14/11/2023		
D	FASE DE ANÁLISE PELOS PARECERISTAS DOS PROJETOS INSCRITOS	16/11/2023 A 21/11/2023		
E	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	22/11/2023		
F	PERÍODO DE RECURSOS	23/11/2023 A 27/11/2023		



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

G	AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	28/11/2023
Н	PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS SE HOUVER	29/11/2023
I	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS COTEMPLADOS	30/11/2023
J	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS	01/12/2023 A 07/12/2023
L	RERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS AOS CONTEMPLADOS	12/12/2023 A 17/12/2023
М	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ATÉ	30/01/2024
N	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA	2023/2024
0	RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO	2024

Art. 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **12.1** O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.
- **12.2** O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.
- **12.3** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, no horário de 08h às 12h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
- **12.4** A perda do prazo descrito no item **12.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
- **12.5** Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
- **12.6** O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.
- **12.7** A Comissão de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos do Município, tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
- **12.8** No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

Art. 13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- **13.1** Entende-se por "Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- **13.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

- **13.3** Serão classificados para a segunda etapa do Edital, os projetos que atingirem no mínimo 50% (cinquenta) por cento do total de pontos possíveis (160 pontos é total) na soma dos critérios de avaliação de mérito.
- 13.4 Somente será possível a aprovação de 1(um) projeto para cada proponente.
- 13.5 O recebimento, organização, Atas e demais ações sobre este Edital será realizada por comissão formada com no mínimo de 3(três) integrantes e no máximo 5 (cinco), que deverá conter 1(um) Presidente e demais membros, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC e Conselho Municipal de Políticas Culturais, nomeado através de decreto público.
- **13.6** Os projetos terão sua análise cultural por empresa terceirizada de pareceristas externos contratados através de edital público.
- **13.7** Os membros da comissão de seleção e de pareceristas externos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- **13.8** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- **13.9** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação (avaliação), estabelecidos no Anexo II.
- **13.10** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, nomeado através de Decreto Público que encaminhara a empresa terceirizada contratada de pareceristas para análise do mérito;
- **13.11** Os recursos de que tratam o Artigo 12 deste edital deverão ser apresentados no prazo de <u>3 (três)</u> <u>dias uteis</u>, conforme Inciso III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 13.12 Os recursos apresentados *após o prazo não serão avaliados*.
- 13.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da prefeitura municipal de Águas Mornas.
- **13.14** O recurso será avaliado e o resultado final do mérito ocorrera em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

Art. 14. ETAPAS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a divulgação no site da prefeitura municipal de Águas Mornas, apresentar os seguintes documentos, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC conforme sua natureza jurídica:

14.2 - PESSOA FÍSICA

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- f) Comprovação de residência no município de Águas Mornas/SC a pelo menos 1(um) ano, considera se como documento hábeis à comprovação de domicilio: fatura de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidas pelos órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Na hipótese da apresentação de correspondência, o endereço não poderá estar postado com etiqueta.
- g) Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicilio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o patrulhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atenda ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu declaração, devidamente assinada pelo declarante
- h) O propositor terá que apresentar documentos comprobatórios a mais de um ano e dos últimos 60 (sessenta) dias do domicilio em Águas Mornas.
- **14.3** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante;
- III que se encontrem em situação de rua.

14.4 - PESSOA JURÍDICA

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da

Receita Federal do Brasil:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- **14.4.1** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- **14.4.2** Toda e qualquer documentação que contiverem prazos, incluindo certidões negativa s, deverão estar dentro de sua validade na data da entrega, para compor a segunda etapa do processo de seleção.
- **14.4.3** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas, nomeada por Decreto Público com no mínimo de 3 (três) integrantes e no máximo 5 (cinco), que deverá conter 1(um) Presidente, 1 (um) secretário e demais membros, para análise do mérito.
- **14.4.4** Os recursos de que trata o item 12 deste Edital deverão ser apresentados no prazo de <u>3 (três) dias úteis</u> a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- **14.4.5** A Secretária de Esportes, Cultura e Turismo terá até 10 (dez) dias úteis para prover do Deferimento ou Indeferimento do recurso impetrado pelo requerente.
- 14.4.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- **14.4.7** Não será objeto de revisão situação em que claramente não houver atendimento ao item obrigatório no Edital.
- **14.4.8** Caso algum proponente convocado não apresente os documentos e informações no prazo estabelecido neste Edital ou apresente de modo irregular ou incompleto, será desclassificado, será neste caso convocado outro proponente classificado e ainda não convocado, respeitada a ordem decrescente, antes mencionada, e os mesmos procedimentos acima específicos.
- **14.4.9** Esta etapa será analisada pela Comissão da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas, designada por Decreto com no mínimo de 3 (três) integrantes e no máximo 5 (cinco), que deverá conter 1 (um) Presidente, 1 (secretário) e demais membros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

14.5 - CONTA CORRENTE

- **14.5.1** O proponente deve apresentar comprovante de conta corrente exclusiva para este Edital, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente, para o repasse e a movimentação especifica dos recursos financeiros do projeto.
- **14.5.2** A Conta corrente deverá ser exclusiva e vinculada ao projeto, não podendo apresentar saldo superior ao necessário para manutenção da conta, poderá ser de caráter digital (bancos digitais), desde que permita pagamentos por cartão de débito, transferências bancarias ou cheque e emissão de extratos.
- 14.5.3 A não apresentação da conta corrente implicará na desclassificação do projeto.

Art. 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- **15.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
- **15.2 -** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, ou devolvidos para o órgão competente.

Art. 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- **16.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.
- **16.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- **16.3** O agente cultural após a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Águas Mornas, da confirmação de aprovação do projeto deve assinar o *Termo de Execução Cultural em até 10 (dez) dias*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- **16.4** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- **16.5** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Art. 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos (impresso, virtual e audiovisual) exibirão as marcas do Governo Federal (Ministério da Cultura) e Prefeitura Municipal de Águas Mornas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

- **17.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- **17.3** Os projetos em suas apresentações (impresso, virtual e audiovisual) deverá ser obrigatoriamente divulgado conforme descrita abaixo:

<u>"PROJETO REALIZADO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS, MINISTÉRIO DA CULTURA E</u> GOVERNO FEDERAL"

- **17.4** As logomarcas, bem como a correta disposição destas, deverão ser obtidas através do site da Prefeitura Municipal de Águas Mornas/SC: http://www.aguasmornas.sc.gov.br/leipaulogustavo/
- **17.5** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Art. 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- **18.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- **18.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Art. 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da Prefeitura Municipal de Águas Mornas/SC e nas mídias sociais oficiais.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal de Águas Mornas.
- **19.3** Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a SMECT atenderá presencialmente na sua sede, localizada na Rua João Pereira d'Avila, (no prédio do Pró-Cidadão s/n), de segunda à sexta-feira, das 8h00min. às 12h00min., ou pelo telefone (48) 2013-1103, ou na Casa da Cultura de Águas Mornas, localizada na Rua Rainoldo Antônio Koerich, nº 57, Centro, às terças e quartas-feiras, das 8h00min. às 12h00min, ou pelo telefone (48) 2013-1104 e pelo e-mail: cultura@aguasmornas.sc.gov.br
- **19.4** Os empreendedores autorizam a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou outras mídias), devendo ainda participar dos eventos organizados pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, realizados para expor os resultados dos projetos.
- **19.5** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão nomeada pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC e Conselho Municipal de Políticas Culturais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

- **19.6** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- **19.7** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Prefeitura Municipal de Águas Mornas e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **19.8** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- **19.9** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Art. 20. ANEXOS

- 20.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- I Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- II Anexo II Critério de Avaliação de Mérito Cultural;
- III Anexo III Declaração de Representação de Grupos;
- **IV** Anexo IV Termo de Compromisso de Contrapartida;
- **V** Anexo V Declaração Étnico/Racial;
- **VI -** Anexo VI Termo de Execução Cultural;
- VII Anexo VII Formulário para Interposição; e
- VIII Anexo VIII Relatório de Contrapartida.

Art. 21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz-SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente edital.

Águas Mornas/SC, 19 de outubro de 2023.

Omero Prim Prefeito Municipal de Águas Mornas/SC



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG:
Data de nascimento:
Email:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas



() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo



() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro
Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.



() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a):
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária/Binárie
() Não informar



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

Raça/cor/etnia do representante legal:
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Categorias:

Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() outra:
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;



() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra:
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:
Local onde o projeto será executado:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto:

Atividade Geral Etapa Descrição		Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	XX/XX/2023	XXXX/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida:

(dentro deste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(dentro deste campo informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(dentro deste campo informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente:
Currículo do proponente:
Mini currículo dos integrantes do projeto:



ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 (zero) a 20 (trinta) pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
A	QUALIDADE DO PROJETO - COERÊNCIA DO OBJETO. OBJETIVOS. JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração,se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20	
В	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração,se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de São José/SC.	20	
С	ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidadeeconômica/social	20	
D	COERÊNCIA DA PLANILHA ORCAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO AS METAS. RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins deavaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20	
E	<u>COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO AO</u> <u>CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO</u> <u>PROPOSTO</u>	20	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

	<u>PONTUAÇÃO TOTAL</u>	160
Н	CONTRAPARTIDA Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, a quantidade de contrapartida oferecida no projeto, e os locais serão realizadas as contrapartidas.	20
G	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
F	<u>COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS</u> <u>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</u>	
	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
I	Proponente do gênero feminino	5	
J	Proponentes negros e indígenas (comprovado)	5	
K	Proponentes portadores de necessidade especial. (comprovado)	5	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra Ponto Extra		Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

REGULAMENTAÇÃO DA PONTUAÇÃO

- I A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro parecerista.
- II Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- III Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: H, C, B, D, E, F, G, respectivamente.
- IV Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate de sorteio público.
- V Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a70 (setenta) pontos.

SERÃO DESCLASSIFICADOS OS PROJETOS OUE:

- I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- II a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:			
NOME DO REPRESENTANTE INTEGI	RANTE DO GRUPO OU	COLETIVO ARTÍS	TICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTAN	NTE:		
Identidade:CPF:			
E-MAIL:			
TELEFONE:			<u>-</u>
Os declarantes abaixo-assinad no campo "REPRESENTANTE" como únifazer cumprir todos os procedimentos exigid	ico e representante neste ec	, elegem a pes lital, outorgando-lhe	ssoa indicada poderes para
comunicações, podendo assumir compromis renunciar direitos e qualquer outro ato rela incorrem em quaisquer das vedações do iten	ssos, obrigações, transigir, r cionado ao referido edital.	eceber pagamentos e Os declarantes infort	dar quitação,
NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS	
Águas Mornas,	de	_ de 2023	I



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

esidente/domiciliado(a) ssumo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas no ato da inscrição do Projeto:	Pelo presente, eu:,
ssumo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas no ato da inscrição do Projeto: no Edital nº 84/2023 — Edital de Premiação, apoiado elos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo eclaro que os documentos apresentados são autênticos. ssumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos: Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais ecorrentes de sua execução; Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo; Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao esenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito; Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SMECT.	portador (a) do RG n°: e CPF n°:,
no Edital nº 84/2023 – Edital de Premiação, apoiado elos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo eclaro que os documentos apresentados são autênticos. ssumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos: Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais ecorrentes de sua execução; Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo; Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao esenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito; Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SMECT.	residente/domiciliado(a)
no Edital nº 84/2023 – Edital de Premiação, apoiado elos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo eclaro que os documentos apresentados são autênticos. ssumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos: Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais ecorrentes de sua execução; Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo; Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao esenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito; Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SMECT.	à:
elos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo eclaro que os documentos apresentados são autênticos. ssumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos: Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais ecorrentes de sua execução; Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo; Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao esenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito; Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SMECT.	assumo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas no ato da inscrição do Projeto:
ssumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos: Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais ecorrentes de sua execução; Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo; Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao esenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito; Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SMECT.	pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo
Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais ecorrentes de sua execução; Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo; Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao esenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito; Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SMECT.	declaro que os documentos apresentados são autênticos.
ecorrentes de sua execução; Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo; Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao esenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito; Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SMECT.	Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo; Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao esenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito; Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SMECT.	1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao esenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito; Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SMECT .	decorrentes de sua execução;
esenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito; Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SMECT .	2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SMECT .	3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito:
	4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO	- SMILCI.
	DESCRIÇÃO BREVE DO PROIETO APROVADO
	DESCRIÇÃO DIE VE DO TROVETO MIRO VIDO



DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA				
Nº	NOME DA	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO	
	AÇÃO		(nome e endereço)	
1				
1				

Águas Mornas, S/C	de		_ de 2023.
(NOME DO PROPONEN	TE OU RES	PONSÁVI	EL LEGAL)



ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, n°	. RG n°	, CPF , DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou NEGRO OU IN	u número do edital) que sou	(informar se é
	assino a presente declaração e estou cie ssificação do edital e aplicação de sançõ	ente de que a apresentação de declaração falsa pode ses criminais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CUI TURAL

I EKNIO DE EXE	CUÇAO CULTURAL
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕ nº 84/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEM) ANO: () TENDO POR OBJETO A ES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL IENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO USTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO
1. PARTES	
Cultura e Turismo, na pessoa do Senhor Rogério Va o (a) AGENTE CULTURAL	nto representado pela Secretaria Municipal de Esportes, unbommel, Secretário de Esportes, Cultura e Turismo, e, portador(a) do RG nº:, CPF nº:,
residente e domiciliado(a) à:	:
CEP:, telefone: Cultural, de acordo com as seguintes condições:	, resolvem firmar o presente Termo de Execução
2. PROCEDIMENTO	
11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) FOMENTO).3. OBJETO3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objet	22 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE o a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural:
processo administrativo (edital) nº:	, contemplado conforme
4. RECURSOS FINANCEIROS	
	io do presente termo totalizam o montante de iis-extenso).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) A banco:, Agênc	AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no ia:,
Conta Corrente nº:, para recel·	pimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão se de autorização prévia.	r aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade
6. OBRIGAÇÕES	
6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Água	s Mornas

- 6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Aguas Mornas:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à prefeitura municipal de Águas Mornas, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
- 9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural, com concessão à prefeitura de Águas Mornas para uso em espaços públicos ou redes sociais, sem necessidade de prévia autorização e sem data de validade do termo de uso.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo monitorará as ações através de relatórios de execução fornecido pelo agente cultural (proponente) e presencialmente nos casos em que houver necessidade.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração indeterminada.

2012 Anna Marine SO 1951

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE ÁGUAS MORNAS

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura de Águas Mornas.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Águas Mornas, _	de	de	2023.	
Pelo órgão: Prefeitura Municipal de Águas	Mornas (Seci	retaria Municipal c	de Esportes, Cultura	e Turismo)
F	Rogério Vanb	ommel	_	
P	elo Agente C	ultural:		
Noma				



Anexo VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu:			
Portador do RG:			
nscrição nº, para Aguasmornense – Lei PAULO C	-		iiação Cultural
A decisão objeto de contestação	é:		
Explicitar a decisão que está con	testando:		
Os argumentos com os quais con			
Se necessário, anexar documento	•		_
Á guas Ma	rnas de	de 2023	

Assinatura do proponente



ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, eu:			,
portador (a) do RG nº:	e	CPF n°:	,
residente/domiciliado(a) à:			,
assumo inteira responsabilidade Projeto:			
Edital de Premiação – apoiado pelos			
GUSTAVO, do mesmo modo declaro		=	
N	OME DA CONTRAPA	RTIDA	
	~		
DESCRIO	ÇÃO DA ATIVIDADE	REALIZADA	
NÚMERO E I	DESCRIÇÃO DO PÚB	LICO ATENDIDO)
TONEROE		LICO III LIVIDIO	



COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: FOTOS, LINKS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS				
1.	PUBLICAÇUES E UUTRAS			
2.				
3.				
4.				
	Águas Mornas, S/C, de de 2023.			
Nome do proponente responsável				

Assinatura do proponente responsável